

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a contratação de empresa(s) para o Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS** adquiridos, através da emenda parlamentar de nº 315/2023, visando implantar o centro de diagnóstico de Moreno/PE, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo, conforme **especificações mínimas** descritas a seguir:

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS** para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de saúde de moreno, tendo em vista o abastecimento da rede de urgência, emergência e rede de especialidades do município de moreno, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, através da Emenda Parlamentar nº 315/2023, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições medicamentos e insumos farmacêuticos, através da Emenda Parlamentar de nº 315/2023, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de MORENO, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população morenense.

3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de

Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna.

3.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais médicos hospitalares, descritos nesse termo de referência tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços, e com isso validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

3.4. Todos os materiais estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

1.1. .

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Considerando o número de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 As quantidades estão obedecendo o plano de trabalho elaborado e aprovado por meio da proposta da Emenda nº 315/2023.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que por se tratar de Verba Parlamentar o objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma única.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

a. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	CONVÊNIO CONFAZ 87/2022	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	446603	Esparadrapo 10cm x 4.5m- fita adesiva, tamanho 10cmx4,5m, com dorso em tecido de algodão, impermeabilizado em uma das faces, com boa adesão na forma de carretel plástico rígido com capa de proteção.	Unidades	NÃO	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
2	439004	Esparadrapo 5cm x 4,5m - fita adesiva, tamanho 5cmx4,5m, com dorso em tecido de algodão, impermeabilizado em uma das faces, com boa adesão na forma de carretel plástico rígido com capa de proteção.	Unidades	NÃO	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
3	610306	Equipo Bomba fotossensível compatível com a bomba Santronic	Unidades	NÃO	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
4	440370	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7mm - de polipropileno, estéril, atóxica e apirogênica, cilindro siliconizado internamente, dosificação exata e perfeita vedação, graduação de leitura nítida, apresentando anel de retenção	Unidades	NÃO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
5	395518	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg +30mg	Comprimidos	3004.90.45	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
6	407350	Fita microposora 10cm X 4,5m	Unidades	NÃO	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
7	437882	Fita microposora 5cm X 4,5m	Unidades	NÃO	370	R\$ 3,62	R\$ 1.339,40

8	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	Ampolas	NÃO	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
9	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	Comprimidos	NÃO	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
10	448641	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada	Bisnagas	NÃO	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
11	286037	Escova endocervical. Escova coletora para amostras de células endocervicais, descartável não estéril; Pac com 100 unid	Unidades	NÃO	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
12	481442	Dispositivo para incontinência urinária masculino com extensão tamanho G	Unidades	NÃO	1.200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
13	487501	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 6-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 12 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	Unidades	NÃO	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00
14	400436	Valproato de sódio 500mg	Comprimidos	NÃO	25.000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
15	610305	Equipo bomba cristal compatível com a marca santronic	Unidades	NÃO	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00

16	270119	Clonazepam 2mg	Comprimidos	NÃO	45.000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
17	267690	Metformina 850mg	Comprimidos	3004.90.49	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
18	269587	COMPRESSA GAZE, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável	Pacotes	NÃO	48.000	R\$ 0,59	R\$ 28.320,00
19	444371	ATADURA, CREPOM, MATEIRAL: TECIDO MISTO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	NÃO	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
Valor Total							R\$ 116.614,40

b. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

c. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

e. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

a. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.

b. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor;
- c) Certificado de Autorização Especial (AE) de Funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial; (apenas para os itens controlados);
- d) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;
- e) Certidão do Conselho Regional de Farmácia para empresas Distribuidoras, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante; e
- f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

A. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreno/PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** para entregar a mercadoria solicitada.

B. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.

c. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

d. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os itens conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

e. A entrega dos materiais em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Moreno– PE.

f. O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de

ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF MORENO – situado a Rua Vidal de Negreiros S/N Vila Holandesa Moreno/PE.

g. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

h. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Moreno. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O objeto deste termo será recebido:

b. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

c. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

d. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

e. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g. O Equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os materiais serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

- b. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;
- c. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- d. Deverá ser apresentado junto com a proposta, o catálogo do produto para análise do objeto licitado, pela área técnica.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a. Os materiais devem atender as especificações contidas no subitem 6 deste TR.

13. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- a. Não será solicitado amostra no presente certame

14. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- a. A contratada obriga-se a:
 - b. Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade.
 - c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - d. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - e. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

- h. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Caberá ao Contratante:
- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos materiais licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
 - b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
 - c) Receber provisoriamente os produtos;
 - d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor: Odilon José R Ferreira, CRF/PE 3390;
Fiscal: Rodolfo Gonçalves, Mat. Nº 36374

- a. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- c. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE;
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- a. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

- i. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- ii. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- a. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Medicamentos atendendo o Plano de Trabalho existente e aprovado através da Emenda Parlamentar nº 315/2023.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

20. DA SUBCONTATAÇÃO

- a. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- a. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000

Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

Fonte de Recurso: 621; 706.3110.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a. O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

23. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

a. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Moreno/PE, localizado na Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro, CEP 54.800-000, nesta cidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000
Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000

Fone: 3535-3844 - e-mail: cacp.moreno@hotmail.com

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - C. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. As peculiaridades do caso concreto;
 - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

g. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- b. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- c. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- d. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Moreno/PE, 21 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE
LADYODEYSE SANTIAGO
Gestora do FMS

ODILON JOSÉ R FERREIRA
CRF/PE 3390
Responsável Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0953-091C-BE79-1073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 21/03/2025 15:11:57
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODILON JOSÉ ROMÃO FERREIRA (CPF 024.XXX.XXX-07) em 21/03/2025 15:18:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/0953-091C-BE79-1073>